DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Outros Atos	6
PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	8
Atos Legislativos	8
Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2737, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena até 07 de fevereiro de 2021, conforme estabelece o Decreto Estadual nº. 65.437/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Riolândia, Antônio Carlos Santana da Silva, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as medidas sanitárias instituídas do Plano São Paulo, que estabelece critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus;

Considerando a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº. 65.437, de 30 de dezembro de 2020, ficou estendido, até 7 de fevereiro de 2021;

Considerando que o Município de Riolândia está enquadrado na fase 3, do aludido Plano São Paulo, e que diante das condições fáticas expostas poder-se-á em breve enquadrar-se na fase 4 do plano;

Considerando a instituição de Comissão Especial de Fiscalização, que atuará com intuito de conscientizar a população e comerciantes na observância das regras sanitárias, principalmente ao uso de máscaras de proteção facial e diminuição das aglomerações em locais públicos e privados durante a vigência deste decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estendido até 07 de fevereiro de 2021 o período de quarentena, conforme estabelecido o Decreto Estadual nº. 65.437/2020.

Art. 2º - Ficam mantidas todos os dispositivos do Decreto 2.710 de 11 de setembro de 2020, exceto o artigo 4º.

Art. 3º - As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pelo Setor de Vigilância Sanitária e Comissão Especial de Fiscalização, que atuará de forma ostensiva, objetivando a redução dos índices de contaminação pelo COVID-19.

Art. 4º- O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado a constatação do aumento ou diminuição de casos de contaminação pelo COVID-19.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de janeiro de 2021.

Antônio Carlos Santana da Silva

Prefeito de Riolândia

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

DECRETO Nº 2738, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia membros do Conselho do Fundo Social de Solidariedade do Município de Riolândia

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, vem de conformidade com o previsto no artigo 4º, da Lei nº 752, de 24 de junho de 1983 e suas alterações posteriores, expedir o seguinte,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica constituído o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Riolândia, pelos seguintes elementos da comunidade local:

Presidente: Lilian Maria Pires

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público, a seguir especificados:

a) 02 (dois) representantes do Setor Municipal de Assistência Social.

Titular: Caticilene Neves dos Santos; Jussara de Oliveira Bonifacio Castro Ogawa;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Suplente: Renata Assunção Melo; Claudia Batista Mendonça Oliveira.

b) 01(um) representante do Setor Municipal de Saúde.

Titular: Rosana Souza da Silva Fidioca

Suplente: Celia Correia Pugas Paz

c) 01(um) representante do Setor Municipal de Educação.

Titular: Claudia Lucia de Carvalho

Suplente: Selma Fatima de Paula Lessa dos Santos Oliveira

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, de Entidades juridicamente constituídas, representativas dos usuários, escolhidos em foro próprio:

a) 01(um) representante de Entidades e Organizações de Assistência Social que atenda idosos.

Titular: Alessandra Aparecida de Oliveira Ney

Suplente: Luiz Antonio da Silva

b) 01(um) representante de Entidades e Organizações de Assistência Social que atenda crianças e adolescentes.

Titular: Carla Gonçalves dos Reis

Suplente: Antonia Paixão da Silva

c) 01 (um) representante da Santa Casa de Misericórdia;

Titular: Rosemeire Batista Borges

Suplente: Priscila Borges de Oliveira Silva

III – 04 (quatro) Representantes da Comunidade:

a) 02 (dois) representantes de entidades religiosas.

Titular: Maria Lina Furtado Borges

Suplente: Graciane Bessa de Freitas Ribeiro

Titular: Allinne Pugas Lemos Ogawa

Suplente: Aline Fernandes Antonio

b) 02 (dois) representantes do comércio municipal.

Titular: Vanessa Ribeiro da Costa Mega

Suplente: Maria dos Reis Lopes Viana

Artigo 2º - A função exercida pelos membros nomeados de que trata o artigo anterior, será considerado serviços de caráter relevante, sem ônus para o Município.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto 2647/2020.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2739, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia os membros da Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o teor da Resolução nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária incumbidos de participar das reuniões previstas, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, os seguintes membros:

REPRESENTANTE DO CRAS/SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

- Mayda Raquel Costa Correia

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO GESTOR/ SETOR MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:

- Sirlei de Souza Aranha

- Renata Assunção Melo

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

- Graciane Bessa de Freitas Ribeiro

REPRESENTANTE DA SAÚDE MUNICIPAL:

- Andreia da Silva Jamberci

REPRESENTANTE DO CMDCA:

- Claudia Batista Mendonça Oliveira

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

- Andreia Penha da Silva

Artigo 2º - A Coordenação da Comissão será exercida pela Sra. Renata Assunção Melo.

Artigo 3º - A Secretária da Comissão será exercida por Claudia Batista Mendonça Oliveira.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2612, de 16 de maio de 2019 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2740, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVA LEITE" e da outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Riolândia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Riolândia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 alterado pelo Decreto n. 45.014/2000 e alterações posteriores, fica alterada da seguinte forma:

– Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo

Titular: Rosana Cardoso – RG 14.296.417-7

Suplente: Henri Carvalho Jardim – RG 41.542.420-3

– Representantes da Prefeitura Municipal na área da Saúde;

Titular: Celia Correia Pugas Paz – RG 21.729.664-6

Suplente: Zulmira Avelino - RG 26.292.738-X

– Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Titular: Renata Assunção Melo - RG 48.792.534-8

Suplente: Claudia Batista Mendonça Oliveira - RG. 33.183.266-5

Artigo 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

DECRETO Nº 2741, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Reabre no Orçamento Municipal de Rolândia do Exercício de 2021, crédito adicional especial aberto conforme Decreto nº 2.733/2020, autorizado pela Lei nº 2.753/2020".

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.733, de 08 de dezembro de 2020, cc. com o § 2º do art. 167 da Constituição Federal;

Artigo 1º - Fica reaberto pelo seu saldo e incorporado ao Orçamento Municipal do Exercício de 2021, o credito adicional especial aberto conforme Decreto nº 2.733/2020, autorizado pela Lei nº 2.753/2020, na importância total de R$ 15.772,00 (quinze mil, setecentos e setenta e dois reais), sob a seguinte classificação e programação:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.23.23 – Departamento de Turismo

Programa: 27.695.0030– Desenvolvimento do Turismo

Atividade: 27.695.0030.2073.0000– Ações de Desenvolvimento do Turismo

Categoria Econômica da Despesa Elemento de Despesa:

3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público

Valor: R$ 15.772,00

Fonte de Recursos: 01 Tesouro

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 99.999.0006.9999.0000 – Coordenação e Gestão Orçamentária e Financeira

Finalidade Especifica: Reserva de Contingência

Categoria Econômica da Despesa:

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência R$15.772,00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 15.772,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 06 de janeiro de 2021.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP

CNPJ nº 29.185.021/0001-00.

Contrato: 001/2021

Valor: R$ 14.956,80 (Quatorze Mil, novecentos e cinquenta e seis eais e oitenta centavos).

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados nos termos da Lei Municipal nº 2591, de 06 de fevereiro de 2018 e com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado. ASSINATURA: 07/12/2020 – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Outros Atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
Praca Antonio Levino, 470
45162864/0001-48 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.01	Imposto Renda Retido Fonte-Trabalho Assalariado	682.262,96	119.363,80	801.626,76
1113.03.4.1.00.01	Imposto Renda Retido Fonte-Outros Rendimentos	887,06	604,00	1.491,06
1118.01.1.1.00.01	Imposto S/propriedade Predeial Urbana	213.472,65	7.266,98	220.739,63
1118.01.1.1.00.02	Imposto S/Propriedade Territorial Urbana	204.100,74	6.359,09	210.459,83
1118.01.4.1.00.01	ITBI - Imposto S/Transferência Inter Vivos	515.439,41	11.934,65	527.374,06
1118.02.3.1.00.01	ISS - Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza	1.356.297,53	128.095,30	1.484.392,83
1128.01.1.1.00.01	Taxa de Fiscalização Vigilândia Sanitária	4.192,90	1.060,00	5.252,90
1128.01.9.1.00.01	Taxa de Licença Comercio Eventual/Ambulante	752,04	0,00	752,04
1128.01.9.1.00.02	Taxa de Utilização de Área de Dominio Público	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.00.03	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Comercio	86.572,50	0,00	86.572,50
1128.01.9.1.00.04	Taxa de Licença de Localização	2.950,92	42,12	2.993,04
1128.02.9.1.00.01	Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar	60.033,71	1.838,54	61.872,25
1128.02.9.1.00.02	Taxa de Expediente	3.902,91	109,61	4.012,52
	Sub Total	3.130.865,33	276.674,09	3.407.539,42
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL- PRINCIPAL	9.456.673,35	1.126.829,58	10.583.502,93
1718.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM- 1% COTA DEZEMBRO	0,00	476.261,54	476.261,54
1718.01.4.1.00.01	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA JULHO	477.276,94	0,00	477.276,94
1718.01.5.1.00.01	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL	951.314,75	60.580,78	1.011.895,53
1718.06.1.1.00.01	Transf. Finan.ICMS-Desoneração-L.C. Nº 87/96-Principal	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	10.885.265,04	1.663.671,90	12.548.936,94
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.876.044,05	1.782.617,38	14.658.661,43
1728.01.2.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	904.638,78	48.498,18	953.136,96
1728.01.3.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	94.722,15	14.302,37	109.024,52
1728.01.4.1.00.01	Cota-Parte-Cont.Interv.Dominio Economico-CIDE	15.777,95	0,00	15.777,95
	Sub Total	13.891.182,93	1.845.417,93	15.736.600,86
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.01	Multas e Juros de Mora - IPTU - Predial	929,07	435,72	1.364,79
1118.01.1.2.00.01	Multas e Juros de Mora - IPTU - Predial	929,07	435,72	1.364,79
1118.01.1.2.00.02	Multas e Juros do IPTU - Territorial	1.037,99	380,85	1.418,84
1118.01.4.2.00.01	ITBI - Multas e juros	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.2.00.01	Multas e Juros do ISS	20,37	7,47	27,84
1128.01.9.2.00.01	Taxa Inspeção Cont. Fisclização - Multas e Jrs	744,56	23,95	768,51
1128.01.9.5.00.01	Taxa Licença Localização-Divida Ativa Multas/Juros	73,47	0,00	73,47
1128.02.9.2.00.01	Multas Juros Taxa Remoção Lixo Domiciliar	299,00	109,91	408,91
1128.02.9.2.00.02	Multas e Juros Taxa Expedienete	26,16	35,81	61,97
	Sub Total	4.059,69	1.429,43	5.489,12
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.00.01	Receita da Divida Ativa - IPTU	166.804,43	15.315,78	182.120,21
1118.01.1.3.00.02	Receita Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00
1118.01.4.3.00.01	ITBI - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.00.01	Divida Ativa do - ISS	3.112,39	330,21	3.442,60
1128.01.9.3.00.02	Divida Ativa Taxa de Licença Localização	77,22	0,00	77,22
1128.02.9.3.00.01	Divida Ativa - Taxa de Expediente	1.893,41	113,03	2.006,44
1128.02.9.3.00.02	Divida Ativa - Taxa Remoção Lixo Domiciliar	20.921,24	1.983,63	22.904,87
	Sub Total	192.808,69	17.742,65	210.551,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA
Praca Antonio Levino, 470
45162864/0001-48 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Dezembro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLANDIA

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.01	Multas e Juros Divida Ativa - IPTU	19.002,01	1.679,32	20.681,33
1118.01.1.4.00.02	Dívida Ativa Outros Tributos- Multas/Juros	6.650,00	0,00	6.650,00
1118.01.4.4.00.01	ITBI - Dívida Ativa - Multas/Juros	0,44	0,00	0,44
1118.02.3.4.00.01	Multas e Juros Divida Ativa - ISS	257,75	14,17	271,92
1128.02.9.4.00.01	Taxa Expedienete Divida Ativa Multas/Juros	219,11	6.012,64	6.231,75
1128.02.9.4.00.02	Taxa Remoção Lixo Domiciliar-Divida Ativa Multas/Juros	2.674,57	226,60	2.901,17
	Sub Total	28.803,88	7.932,73	36.736,61
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.856.755,95	-606.565,42	-5.463.321,37
	Sub Total	-4.856.755,95	-606.565,42	-5.463.321,37
	Total	23.276.229,61	3.206.303,31	26.482.532,92

RIOLANDIA, 31 de dezembro de 2020

FABIANA BARCELOS FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

PEDRO ANTONIO THEODORO DE MELO
Diretor Dep.Mun.Finanças - CRC: 1SP148.789/0-2/SP

MARILANE MENDONÇA BRICHI PEREIRA
TESOUREIRA

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

ATO LEGISLATIVO Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2021
Nomeia Membros das Comissões Permanentes que especifica.

GLÁUCIA REGINA DOIMO SILVA Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de minhas atribuições legais, e de conformidade com artigo 65, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, FAZ publicar o seguinte ATO:

ARTIGO 1º - As Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Riolândia, para o biênio 2021/2022, ficam assim constituídas:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
1º membro: Antônio João de Oliveira - Presidente
2º membro: Osmar Carlos Franco Neto - Vice-Presidente
3º membro: Lidiane Santana Pereira Toledo - Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
1º membro: Jociléia de Souza Barboza - Presidente
2º membro: Antônio João de Oliveira - Vice-Presidente
3º membro: Silvio Souza da Silva - Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1º membro: Osmar Carlos Franco Neto - Presidente
2º membro: José Rodrigues de Oliveira - Vice Presidente
3º membro: Rodolpho Próbio Bueno - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL
1º membro: Lidiane Santana Pereira Toledo - Presidente
2º membro: Jociléia de Souza Barboza - Vice-Presidente
3º membro: Jesus Aparecido da Silva - Membro

ARTIGO 2º- Este Ato Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 18 de Janeiro de 2021.

= GLÁUCIA REGINA DOIMO SILVA =
- Presidente da Câmara de Riolândia -

Publicado por afixação e registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, na data supra.-

- Mônica de Fátima Barbosa -
- Secretária Geral -

Fones: 17 3291-1294 / 17 3291-1660
Rua Oito, 511 - Cx. Postal 12 - CEP 15495-000 - Riolândia - Estado de São Paulo
www.riolandia.sp.leg.br